

DOUTO JUÍZO DA_____VARA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE

[QUALIFICAÇÃO], vem por intermédio de seu advogado que esta subscreve (procuração anexa), respeitosamente perante esse Juízo, propor a presente:

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Inicialmente afirma, de acordo com o art.4º da Lei 1.060/50, com a nova redação dada pela Lei nº 7.510/86, e art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, que é pessoa sem recurso financeiro, não podendo, desta forma, arcar com as custas processuais, sem prejuízo do seu sustento próprio e de sua família, motivo pelo qual requer o benefício da Gratuidade de Justiça.

DA AMEAÇA DE DIREITO

O Requerente, em 27/11/2018, apresentou seu pedido administrativo de AMPARO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, junto à Agência Previdenciária do INSS em ***, conforme se faz prova mediante cópia do requerimento que segue em anexo, sob número de protocolo ***.

Ocorre que, até o presente mês de janeiro não houve nenhum parecer por parte da Agência Previdenciária supramencionada em relação ao requerimento de benefício que tem natureza assistencial. Até a presente data, já se passaram 62 dias, sem sequer haver indeferimento ou deferimento do pleito do Requerente.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, ao se pronunciar sobre a matéria que manteve o status de repercussão geral, decidiu do RE 631240, que **“nos casos em que o pedido for negado, total ou parcialmente ou que não houver resposta no prazo legal de 45 dias, fica caracterizada a ameaça de direito”**.

Ora, cumpre ressaltar que, o total descaso com que age a Agência Previdenciária em tela para com o pleito do Requerente é absurdo. Importa lembrar que o benefício em questão é de NATUREZA ASSISTENCIAL, sendo evidente a ameaça ao direito da Requerente.

Sendo assim, extrapolado o prazo legal judicialmente reconhecido, é plenamente possível o ingresso na via judicial sem que exista resposta administrativa, conforme entendimento do Excelsior Pretório. Não restou, portanto, alternativa outra ao Requerente senão buscar o poder judiciário para o reconhecimento de seu direito.

DOS FATOS

DA DEFICIENCIA DO REQUERENTE

O Requerente apresenta quadro clínico um tanto quanto grave, isto é, apresenta dor e limitação funcional em membros inferiores, com dificuldade de deambulação, com gonartrose bilateral e fascite plantar bilateral, com dor lombar importante, apresentando ainda varizes em membros inferiores provocando edema após esforço (CID 10 M77.3, M17 e M54.1), comprovados pelo laudo médico em anexo.

Diante disso, cumpre informar que o Requerente está impossibilitado de exercer qualquer tipo de atividade laboral por determinação médica.

DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

É fato incontroverso que o Requerente vive em situação de miserabilidade. Ocorre que, dado o quadro clínico do mesmo, este vive sozinho em uma casa humilde, não possui renda, está sob insegurança alimentar, depende da ajuda de parentes, vizinhos e amigos para a sua sobrevivência e custear suas despesas, conforme atesta o laudo social- CRAS.

Ademais, cumpre informar que o Requerente exercia um trabalho autônomo de ferreiro, no entanto, seu último emprego formal foi de mecânico em 2007, conforme consta anotação em sua CTPS. Dessa forma, devido às patologias que o acometem, não há como voltar a exercer tais atividades.

Cumprir dizer ainda que o Requerente não possui um elevado grau de instrução, tendo experiência apenas no tocante a trabalhos braçais, portanto, sendo já de idade avançada, não é difícil imaginar que enfrentaria grandes dificuldades na tentativa de reabilitar-se em novas profissões.

Deste modo, da análise das informações socioeconômicas, nota-se que o Requerente vive em situação de risco social e não possui renda suficiente para atender suas necessidades básicas.

DO DIREITO

Ora, a Constituição Federal de 1988 instituiu o benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência, conforme dispõe o art. 203, V, da CF/88, garantindo um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Ademais, a Lei nº 12.435/2011 veio a regulamentar a matéria, através de seu art. 20, §1º ao §3º, estabelecendo o entendimento de que **“pessoa com deficiência” é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.**

Ora, ante o exposto, se entende que o direito ao benefício assistencial ao deficiente pressupõe o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Pessoa com deficiência de qualquer idade: com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- b) Possuir renda por pessoa do grupo familiar a ¼ de salário mínimo vigente (já existindo entendimentos jurisprudenciais flexibilizando esse percentual).

Ante todo o exposto, outro caminho não há se não a concessão do benefício de prestação continuada ao Requerente. É incontroverso que esse atende aos requisitos para tal concessão, pois resta demonstrado, através do laudo médico em anexo, que o mesmo possui impedimento de natureza incapacitante para todo e qualquer labor, e, ainda, vive em total condição de vulnerabilidade socioeconômica.

DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer:

1. A citação do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, responda a presente demanda, no prazo legal;
2. A concessão do **benefício da justiça gratuita** em virtude do Requerente não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento das custas processuais sem prejuízo do seu sustento ou de sua família;
3. Que seja a Autarquia Ré condenada a conceder à parte Requerente o benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência, a partir da data do requerimento administrativo, a saber, 27/11/2018, pagos de forma atualizada, com a incidência de correção monetária e acrescidas de juros moratórios;
4. Ademais, renuncio ao valor de meu crédito que porventura venha a exceder o limite da alçada deste juízo, a saber, 60 (sessenta) salários mínimos;
5. Por fim, protesta provar o alegado através de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, provas documentais e testemunhal.

Dá-se à causa o valor de ****

Termos em que pede deferimento.

Local e data